

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente:				C.N.P.J./MF:	
1. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO				1. 76.416.908/0001-42	
2. COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC				2. 07.820.337/0001-94	
3. MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE				3. 95.422.986/0001-02	
Endereço:					
1. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, Palácio das Araucárias, 2º andar					
2. Rua jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, palácio das Araucárias, 1º andar					
3. Rua Jacarandá nº 300 – Bairro Eucaliptos, CEP . 83820001					
Cidade:	U.F.	CEP:	DDD/Telefone:	E.A.	
Curitiba	PR	1. 80530-913	1. (41) 3250-7244		
Curitiba	PR	2. 80530-913	2. (41) 3320-6900		
Fazenda Rio Grande	PR	3 83820-001	3. (41) 3627 8500		
Nome do Responsável:			C.P.F.:		C.I./Órgão Expedidor:
1. João Carlos Ortega			1. 413.482.659-49		1. 3.108.676-0/SEPS/PR
2. Gilson de Jesus dos Santos			2. 920.524.429-34		2. 5.958.458-8/SESP/PR
3. Nassib Kassem Hammad			3. 640.846.399-15		3. 4165940 8 /SESP/PR
Cargo:			Matrícula:		
1. Secretário de Estado			1. Decreto Estadual nº 07/2019		
2. Presidente da COMEC			2. Decreto Estadual nº 60/2019		
3. Prefeito Municipal			3. Termo de Posse		

PLANO DE TRABALHO

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução:
Convênio	60 meses a contar da data de assinatura.
Convênio:	Início: A contar da data de Término: 05 anos após a

	publicação.	publicação.
<p>Identificação/Objeto do Convênio: Constitui objeto do presente Convênio o estabelecimento das obrigações dos convenientes, para possibilitar a administração da infraestrutura do Terminal de Ônibus, localizado na Av. das Araucárias, 24 – Eucaliptos, conforme descrito abaixo. 1. Terminal Central: Projeto e Execução do Estado do Paraná, através da COMEC. Propriedade do Estado do Paraná, matrícula n.º 10.644, do Registro de Imóveis de Fazenda Rio Grande, averbação através de mandado judicial, autos n.º 944/2004, em trâmite no Foro Cível de Fazenda Rio Grande.</p>		
<p>Justificativa da Proposição: CONSIDERANDO o disposto no art. 25, §1º, da Constituição Federal, e no art. 17, inc. I, da Lei Federal nº 12.587/2012, que atribuem a competência ao Estado do Paraná no tocante ao serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, no que se inclui o transporte coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, e art. 87, XVIII, da Constituição do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a obrigação do Estado do Paraná de organizar a licitação para nova concessão do serviço público de transporte coletivo intermunicipal de passageiros da Região Metropolitana de Curitiba, para encerramento das concessões precárias vigentes, no que se enquadra a operação das linhas e serviços tratados no presente instrumento, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 153, de 10 de janeiro de 2013; CONSIDERANDO que o Convênio n.º 01/2010, celebrado entre o Estado do Paraná com a participação da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e o Município de Fazenda Rio Grande, celebrado em 01 de julho de 2010, encerra sua vigência em 10 de julho de 2015, cujo objeto é o estabelecimento de obrigações entre as partes para possibilitar a administração do Terminal Central de Transporte Coletivo do município; CONSIDERANDO, que para possibilitar ações necessárias ao funcionamento do referido Terminal, especialmente no que diz respeito à sua manutenção e conservação, foi celebrada parceria entre o Estado do Paraná, através da COMEC e o município de Fazenda Rio Grande, e que até a presente data o município vem correspondendo satisfatoriamente com suas obrigações decorrentes do referido Convênio; CONSIDERANDO ainda que esta Coordenação não possuiu estrutura para assumir as atribuições delegadas ao município. Diante do exposto, justificada está a continuidade do Convênio, por meio de um novo instrumento jurídico a ser firmado entre os entes públicos, pelo período de 05 (cinco) anos.</p>		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE/LOCAL)

Meta/Etapa/ Fase/Local	Especificação	Partícipe Executor	Duração	
01 Compete a COMEC	a) Publicar, em Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Convênio e, se for o caso, de seus Termos Aditivos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93, e com o art. 110, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;	COMEC	Início: A contar da data da publicação	Término: 05 anos, após a publicação

	2. Efetuar os procedimentos administrativos, legais e financeiros, necessários e suficientes, para averbação da área de construção, na matrícula que pertence ao município, referente ao Terminal Central de Transporte Coletivo.			
02 Compete ao Município	<p>a) Responsabilizar-se pelo funcionamento e operação, direta e indiretamente, observando as normas pertinentes e atendendo as determinações dos órgãos competentes;</p> <p>b) Responsabilizar-se pelas contratações necessárias, pelos atos decorrentes das mesmas, através de procedimento licitatório;</p> <p>c) Responsabilizar-se por, toda e qualquer indenização e/ou multa incidente pelo uso dos bens, bem como, responder por eventuais obrigações da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e outras;</p> <p>d) Administrar a infraestrutura do Terminal Central de Transporte Coletivo descrito na cláusula primeira, ficando responsável por todos os encargos incidentes e que venham a incidir sobre os mesmos, em especial água, luz, limpeza, segurança e o mais que se fizer necessário para o perfeito funcionamento do referido equipamento;</p> <p>e) Zelar e conservar a área em questão, bem como, os acessórios, instalações e equipamentos que compõem o referido Terminal Central de Transporte Coletivo, responsabilizando-se pela execução de ações pertinentes à manutenção preventiva e corretiva;</p> <p>f) Realizar os atos necessários para fins de instalação de equipamentos e utilização das dependências no referido Terminal Central de Transporte Coletivo;</p> <p>g) Disponibilizar técnicos para os procedimentos de regularização dos documentos pertinentes à unificação do imóvel e demais atos até a conclusão final</p>	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		<p>Início: A contar da data da publicação</p> <p>Início: A contar da data da publicação</p>

	da averbação das construções através do Registro de Imóveis; h) Disponibilizar espaço físico, e adequado, para a colocação de material publicitário.			
--	---	--	--	--

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Especificação:

1. Em conformidade com o art. 135 da Lei Estadual nº 15.608/07, a Controladoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Paraná poderão supervisionar a fiel execução do presente Termo de Cooperação.
2. Em caso de suspensão ou extinção do presente Termo de Cooperação Técnico Financeiro fica automaticamente restabelecida a cobrança de tarifa metropolitana, correspondente ao custo operacional das linhas metropolitanas integradas.
3. Tendo em vista a iminente realização do procedimento licitatório para concessão dos serviços de transporte coletivo, tratados no presente Termo de Cooperação Técnica, e em se observando o desenlace do procedimento licitatório, conforme determina a Lei nº 8.666/93, o presente Convênio deverá ser revisado.

6. APROVAÇÃO PELA PARTE

COMEC, 04/01/2021 Gilson de Jesus dos Santos DIRETOR PRESIDENTE DA COMEC	Município de Fazenda Rio Grande, 04/01/2021 Nassib Kassem Hammad PREFEITO MUNICIPAL
--	---



ePROTOCOLO



Documento: **Anexo_1_PlanodeTrabalhoFazendaRioGrandePLANOETRABALHO2021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Joao Carlos Ortega** em 01/04/2021 15:37.

Assinado por: **Gilson de Jesus dos Santos** em 31/03/2021 16:56, **Nassib Kassem Hammad** em 08/04/2021 09:02.

Inserido ao protocolo **17.142.948-0** por: **Sandra Ana Silva Poletto** em: 31/03/2021 16:08.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
e4c8ffb99356e7353037f00aa477ea8b.